



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua LuisCatelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

Site www.camaramarilandia.es.gov.br

Biênio 2017/2018

INDICAÇÃO DE N°. 062 DE 05 DE MARÇO DE 2017.

O Vereador que esta subscreve nos termos do art. 128 do Regimento Interno vigente, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que determine ao órgão competente, providências visando a instalação de unidade do PROCON no Município de Marilândia/ES.

JUSTIFICATIVA

Conhecer os direitos do consumidor é fundamental para todas as pessoas e, principalmente, para que possa exigir o direito quando estiver envolvido numa relação de consumo, sendo assim a instalação de tal unidade se faz necessária, a fim de resguardar os direitos de nossos munícipes.

Para tanto, contamos mais uma vez com o apoio desse poder.


ADILSON REGGIANI
Vereador-Autor

EVANDRO VERMELHO
Vereador-Autor

Encaminha-se a
Em,  PRESIDENTE

PROTOCOLO